

118

GOVERNANÇA CORPORATIVA, INTERESSES DIFUSOS E SUSTENTABILIDADE: A ADEQUAÇÃO DA 'STAKEHOLDER THEORY' À ORDEM ECONÔMICA BRASILEIRA.

Eduardo Guimaraes Wanderley, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).

O debate acerca do tema "Governança Corporativa" cresceu exponencialmente após o escândalo societário envolvendo a gigante norte-americana Enron, em que informações corporativas foram fraudadas, gerando bilhões de dólares em prejuízo a acionistas e comunidade. Naquele país, a reação imediata foi a edição do Sarbanes-Oxley Act, diploma legal cujo escopo era intensificar a supervisão sobre diretores e controladores das empresas, visando prover o mercado com dados mais precisos, reduzindo as assimetrias de informação entre proprietários e controladores. No Brasil, a Lei 10.303/2001, a Instrução CVM 358/2002, e a criação dos níveis de Governança Corporativa da Bovespa, seguiram a tendência iniciada nos Estados Unidos, privilegiando a solução dos "conflitos de agência" ao reconhecimento dos diversos centros de interesse social, é dizer, a divulgação precisa de resultados à conduta para a obtenção destes. Com efeito, nos últimos anos, este último aspecto adquiriu relevância, e os investidores passaram a procurar empresas socialmente responsáveis, sustentáveis e rentáveis para aplicar seus recursos, considerando que empresas sustentáveis geram valor para o acionista no longo prazo, pois estão mais preparadas para enfrentar riscos econômicos, sociais e ambientais. Essa demanda veio se fortalecendo ao longo do tempo e hoje é amplamente atendida por vários instrumentos financeiros no mercado internacional. A dicotomia entre os modelos de Governança Corporativa é o objeto central deste estudo, em que se analisará as regras brasileiras em face dos sistemas existentes no Direito Comparado, das estruturas de controle e propriedade das empresas brasileiras e da Ordem Econômica Constitucional, de sorte que se possa concluir pela adequação, ou não, do sistema pátrio.